



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

Revisão 01

Serviços de assistência e suporte técnicos preventivos e corretivos nos Grupos Geradores do TRE/AL

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assistência e suporte preventivos e corretivos nos Grupos Geradores instalados no Edifício-Sede, no edifício da Praça Visconde de Sinimbu e no Fórum Eleitoral de Maceió (FEM), com fornecimento de material, conforme quantitativos e especificações descritos no ANEXO I deste Termo.

1.1. Edifício-Sede:

Localização: Av. Aristeu de Andrade. nº 377, Farol, Maceió/AL;

Gerador: LEON HEIMER, modelo GEHM-180;

Motor: MWM, modelo: 6.10 TCA, série: 53264;

Quadro de comando: DKG 307;

Potência: 180 KVA.

1.2. Fórum Eleitoral de Maceió:

Localização: Av. Fernandes Lima. nº 3487, Farol. Maceió/AL;

Gerador: CRAMACO, modelo: G2R200SD-4;

Motor: CUMMINS, modelo: 4BT3.9-G4, serie: 30234898;

Quadro de comando: ST 2030;

Potência: 81 KVA.

1.3. Edifício da Praça Sinimbu (antiga Sede):

Localização: Praça Visconde de Sinimbu, Centro. s/n, Maceió/AL;

Gerador: STEMAC, modelo: ST0114023699;

Motor: MWM, modelo: TD229EC6, serie: 22906174960;

Quadro de comando: ST 2140;

Potência: 114 KVA.

2. Justificativa

2.1. Garantir a adequada operação dos Grupos Geradores instalados nos imóveis descritos no item 1, ocupados pela Justiça Eleitoral em Alagoas, através de constante e criteriosa manutenção preventiva e corretiva, de modo a permitir o perfeito funcionamento de todos os seus componentes;

2.2. Permitir que os Grupos Geradores estejam em condições perfeitas e, portanto, seguras de funcionamento, sem esquecer da necessidade de substituição periódica de elementos consumíveis imprescindíveis à regular operação dos motores, aumentando, por conseguinte, a durabilidade e vida útil dos sistemas.

3. Disposições Gerais

3.1. As empresas proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar os imóveis onde se encontram instalados os Grupos Geradores descritos no item 1, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, na companhia de servidor(a) lotado na Seção de Manutenção e Reparos - SMR;

3.2. A vistoria prévia não é obrigatória e nem se afigura como condição de participação no certame, contudo, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência;

3.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos padrões e normas internacionais consagradas pertinentes, as recomendações dos fabricantes e as aceitas pela boa técnica, bem como a legislação vigente;

3.4. A mão de obra deverá estar inclusa nos custos totais;

3.5. O fornecimento do óleo combustível destinado ao funcionamento normal e regular dos motores a diesel é de responsabilidade do TRE/AL;

3.6. Entende-se como manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas pertinentes;

3.7. Manutenção corretiva é aquela destinada a reparar eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, a incluir ajustes, regulagens e reparos necessários;

3.8. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva e corretiva, executar os devidos testes, regulagens, ajustes, lubrificações e reparos necessários, de forma a manter o adequado e regular funcionamento dos Geradores;

3.9. O fornecimento dos materiais de consumo descritos no ANEXO I, necessários à realização de serviços de manutenção preventivos e/ou corretivos, independentemente do quantitativo a ser utilizado, ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação de todo e qualquer material complementar aos trabalhos, necessários para atender as demandas de limpeza, tratamento e conservativo dos equipamentos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos anticorrosivos, fluídos de arrefecimento, óleos lubrificantes, filtros de ar, de combustível e de óleo, graxas, produtos de limpeza, isolantes, estopa, flanelas etc.;

3.10. A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente manutenção preventiva nos Geradores em intervalos não superiores a 01 (um) mês, realizando as verificações e testes, bem como os demais procedimentos que julgar necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento e em perfeitas condições de segurança, em horário compatível com o expediente do Tribunal e do Fórum Eleitoral de Maceió, sob a supervisão de fiscal designado do CONTRATANTE;

3.11. Para cada manutenção preventiva e corretiva realizada, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Manutenção, especificando em cada parte que compõe o Grupo Gerador a descrição do serviço que foi executado, a situação em que se encontra, data de realização, identificação do técnico que realizou a manutenção, entre outras informações, a ser entregue ao FISCAL do contrato;

3.12. A CONTRATADA deverá realizar intervenção semestral, incluindo a troca dos consumíveis descritos no ANEXO I, além de limpeza dos tanques de armazenamento de óleo combustível;

3.13. A reposição/substituição de peça não abrangida por este Termo de Referência deverá ser precedida de aprovação expressa por parte deste Tribunal do orçamento apresentado pela CONTRATADA, iniciando a execução dos serviços somente após a aprovação expressa do CONTRATANTE.

3.14. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto desta contratação:

3.14.1. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais;

3.14.2. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

3.14.3. Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.14.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.14.5. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

3.14.6. Os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3.14.7. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados os seguintes canais de recebimento de chamados: conexão de Internet do seu telefone celular, através do

contato de voz, e/ou vídeo do WhatsApp, serviço de mensagens curtas (SMS), serviço de mensagens multimídia (MMS), e-mail e/ou chamada telefônica.

3.18. A CONTRATADA deverá tomar ciência da abertura de chamado e informar número de registro/protocolo de atendimento, o qual deverá constar do relatório de manutenção.

4. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA, pelos serviços previstos neste Termo de Referência, obriga-se a:

4.1. Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com o Lei nº 6.496/77, do responsável técnico pela realização do serviço desta contratação.

4.2. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;

4.3. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos a Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

4.4. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.5. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, com vistas a qualidade e satisfação do CONTRATANTE;

4.6. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e necessários a consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

4.7. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;

4.8. Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, eletrônica, mecânica ou de acabamento diferente da do projeto original e que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial, para prévia aprovação do CONTRATANTE, instruída com orçamento detalhado e documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida, a qual deverá, obrigatoriamente, trazer ao funcionamento do Grupo Gerador, igual ou maior eficiência;

4.9. A CONTRATADA deverá encaminhar técnico para avaliação e manutenção dos geradores em prazo não superior a 4 (quatro) horas após a abertura de chamado. Caso não haja necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA deverá, em até 8 (oito) horas, realizar a manutenção corretiva necessária, restabelecendo o pleno funcionamento do gerador.

4.10. Na hipótese de ser necessária a reposição de peças, excetuadas as listadas no ANEXO I, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar comunicação ao TRE/AL, devendo apresentar orçamento para o fornecimento dessas peças em prazo não superior a 8 (oito) horas, após a abertura do chamado. Aprovado o orçamento pela administração e, recebida a nota de empenho, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para a realização do serviço de manutenção corretiva.

4.11. Apresentar mensalmente nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, para liquidação da despesa quando da finalização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas: no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela Seção de Manutenção e Reparos (SMR);

4.14. A Contratada deverá apresentar CRONOGRAMA ANUAL com a indicação dos dias em que realizará as manutenções preventivas, observada a periodicidade bimestral.

4.15. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização Relatórios Técnicos, protocolizados neste Tribunal, correspondendo ao início do contrato e outro ao final de cada período contratual, com destaques das peculiaridades em itens específicos (com subitens) do equipamento, conforme se dispõe:

4.15.1 O RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL (RTI), encaminhado à fiscalização, com protocolo até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do contrato, deverá iniciar com inspeção local dos serviços, incluindo verificação, registros de dados em geral e testes adequados e mecanismos que consubstanciam o objeto contratado, constituindo referência inicial e formação de parâmetros de eficiência e desempenho às manutenções contratadas.

4.15.2. O RELATÓRIO TÉCNICO SEMESTRAL (RTS), deverá ser elaborado pela Contratada e encaminhado à fiscalização, com protocolo, a época do 6º mês de contrato, destacando a relação de peças instaladas com prazos de substituição ao longo do contrato nas manutenções preventivas e corretivas, bem como um relato do que foi constatado na manutenção preventiva semestral, conforme serviços descritos no item 2 do ANEXO III - Procedimentos e rotinas de manutenção preventiva.

4.15.3. O RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL (RTA): A época dos serviços a serem realizados no 11º mês do contrato deverá ser elaborada pela Contratada e encaminhado à Fiscalização, destacando a relação de peças instaladas com prazos de substituição ao longo do contrato nas manutenções preventivas e corretivas, bem como destaques de elementos, não menos importantes com vistas a cumprir a função de dispensa de relatório inicial, em face de aditamento de prazo, isto é: prorrogação contratual.

4.15.4. Nestes relatórios deverão constar todas as informações reais, com itens discriminando serviços realizados e pendentes, sugestões, recomendações técnicas, pareceres, conclusão de funcionamento adequado, anexando-se fotos coloridas datadas: dia/mês/ano e hora nas imagens, bem como cronograma de reparos em face dos serviços pendentes, sobre os quais deverão constar datas de suas reparações.

4.15.5. Estes Relatórios deverão ser assinados pelo Engenheiro Responsável da Contratada.

4.15.6. A NÃO ENTREGA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS – INICIAL, SEMESTRAL E ANUAL PELA CONTRATADA, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês, 6º mês contratual e ao 11º mês contratual, respectivamente, ensejará o encaminhamento dos autos para aplicação da penalidade de Advertência, podendo cumular com Multa Moratória.

4.15.7. A Contratada deverá realizar os serviços constantes no Anexo III. Os serviços realizados deverão constar nos relatórios técnicos.

4.16. A contratada deverá apresentar certificado de treinamento da NR 10 dos técnicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas e ementa que inclui, além dos riscos inerentes à eletricidade, noções de prevenção e de combate a incêndio e primeiros socorros.

4.16.1 A contratada não poderá emitir certificados de curso ou treinamentos para os seus funcionários e/ou apresentar documentos de certificação da própria empresa, os quais deverão ser oriundos de instituições como SENAI, SENAC, ou entidades particulares reconhecidas pelo TRE/AL.

4.17. Todos os prazos aqui assinalados devem ser contados em horário comercial, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, sempre a partir da abertura do chamado.

5. Obrigações da Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na condição de CONTRATANTE, obriga-se a:

5.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

5.2. Nomear formalmente como Fiscal e Gestor, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos (SMR) ou Seção de Gestão de Contratos (SEGEC) vinculada a Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG);

5.3. Proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do atesto.

6. Requisitos para Contratação

Em relação à habilitação técnica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Geradores, deverão ser verificados:

6.1 Para fins de comprovação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores cuja potência seja de pelo menos 90 kVA, ou seja, aproximadamente 50% da potência do grupo gerador de maior capacidade atualmente existente nas instalações do TRE/AL.

6.1.1 O atestado deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

6.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereços atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. Critérios de Sustentabilidade

7 A futura contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto nº 9.176/2017), na Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções dos grupos geradores.

7.1 Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

7.2 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

7.3 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

7.4 Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

7.5 Todos os eventuais agentes para limpeza, que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

7.6 A fatura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

7.7 A Contratada deverá apresentar Plano de Descarte ou Reciclagem, no máximo em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, para destinação do óleo combustível (óleo diesel), os óleos lubrificantes e demais resíduos oriundos das manutenções. Ressalta-se que o óleo combustível (possu validade e precisa ser substituído caso não consumido. Portanto, além do plano de descarte ou reciclagem, deverão ser atendidas as recomendações de transporte deste tipo de resíduo (combustível) conforme legislação pertinente.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a ser entregue ao final de cada mês com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

8.2 O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

8.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES; devera anexar a nota fiscal, declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil, para que sobre o valor do pagamento não incidam retenções indesejadas.

9. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.

10. Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

10.1 A gestão será realizada pela Seção de Gestão de Contratos (SEGEC) e a fiscalização será realizada pela Seção de Manutenção e Reparos (SMR).

10.2 A fiscalização obedecerá ao Acordo de Níveis de Serviço (ANS), apresentado em anexo específico deste edital, conforme a IN02/SLTI/MPOG.

10.3 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal do contrato, devidamente designado pela Presidência deste Tribunal por meio de portaria, que avaliará os serviços de forma qualitativa, em que a empresa será notificada quando ocorrer descumprimento das condições definidas no contrato.

11. Sanções administrativas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

11.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

11.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

11.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. Descrição dos Equipamentos

1.1. Edifício-Sede:

Localização: Av. Aristeu de Andrade. n° 377, Farol, Maceió/AL;

Gerador: LEON HEIMER, modelo GEHM-180;

Motor: MWM, modelo: 6.10 TCA, série: 53264;

Quadro de comando: DKG 307;

Potência: 180 KVA.

1.2. Fórum Eleitoral de Maceió:

Localização: Av. Fernandes Lima. n.º 3487, Farol. Maceió/AL;

Gerador: CRAMACO, modelo: G2R200SD-4;

Motor: CUMMINS, modelo: 4BT3.9-G4, serie: 30234898;

Quadro de comando: ST 2030;

Potência: 81 KVA.

1.3. Edifício da Praça Sinimbu (antiga Sede):

Localização: Praça Visconde de Sinimbu, Centro. s/n, Maceió/AL;

Gerador: STEMAC, modelo: ST0114023699;

Motor: MWM, modelo: TD229EC6, serie: 22906174960;

Quadro de comando: ST 2140;

Potência: 114 KVA.

2. Especificação dos Combustíveis

2.1. Edifício-Sede:

2.1.a. Filtro de ar;

2.1.b. Filtro de óleo lubrificante;

2.1.c. Filtro de óleo combustível;

2.1.d. Óleo lubrificante SAE 15W40, embalagem de 5 litros;

2.1.e. Fluido anticorrosivo, DCA4, embalagem de 1,89 litros;

2.1.f. Desengraxante aquoso embalagem de 5L.

2.2. Fórum Eleitoral de Maceió:

2.1.a. Filtro de ar;

2.1.b. Filtro de óleo lubrificante;

2.1.c. Filtro de óleo combustível;

2.1.d. Óleo lubrificante SAE 15W40, embalagem de 5 litros;

2.1.e. Fluido anticorrosivo, DCA4, embalagem de 1,89 litros;

2.1.f. Desengraxante aquoso embalagem de 5L.

2.3. Edifício da Praça Sinimbú (antiga sede):

- 2.1.a. Filtro de ar;
- 2.1.b. Filtro de óleo lubrificante;
- 2.1.c. Filtro de óleo combustível;
- 2.1.d. Óleo lubrificante SAE 15W40, embalagem de 5 litros;
- 2.1.e. Fluido anticorrosivo, DCA4, embalagem de 1,89 litros;
- 2.1.f. Desengraxante aquoso embalagem de 5L.

ANEXO II

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

1. Disposições gerais

1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços (ANS), o qual tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A Contratante poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

2. Procedimentos

2.1. O fiscal do contrato, designado pela Contratante, acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará o preposto da Contratada para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4. Constatada irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. Em até cinco dias anteriores à apresentação da fatura mensal para atesto e pagamento, o fiscal do contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

2.6. A Contratada, de posse das informações repassadas pelo fiscal do contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

2.7. O fiscal do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para atesto, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

3. Sistema de pontuação

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	Pontuação da ocorrência
<p>Ocorrência Tipo 1 - Situações brandas que não caracterizam interrupção da prestação do serviço, mas comprometem a realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) Serviços executados de forma descuidada e/ou de maneira relapsa. b) Conduta inadequada dos empregados e profissionais em relação aos serviços e nos ambientes da Contratante. c) Empregado sem uniforme, identificação e equipamento de proteção ou utensílio de uso obrigatório.</p>	1 ponto
<p>Ocorrência Tipo 2 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço, mesmo após determinação da fiscalização para fazê-lo. b) Ausência de fornecimento, pela empresa Contratada a seus empregados, de equipamento ou utensílio de uso obrigatório para os serviços. c) Indicação de empregados para a realização dos serviços sem qualificação adequada. d) Serviço executado pelo profissional, mas sem supervisão pelo responsável técnico da empresa Contratada.</p>	2 pontos
<p>Ocorrência Tipo 3 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <p>a) Não cumprimento da entrega do relatório de manutenção preventiva, previsto no contrato. b) Reiteradas danificações ao patrimônio. c) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros. d) Não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos empregados, postos à disposição para os serviços, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento pelo fiscal do contrato.</p>	3 pontos

4. Descrição do Indicador

Na tabela abaixo, consta a descrição dos itens relativos ao indicador adotado:

Indicador: Adequação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em três grupos geradores de energia elétrica prestados ao TRE/AL

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e suas respectivas adequações.

Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Realização mensal de avaliação da qualidade dos serviços, por parte da fiscalização do contrato, conforme perspectiva de adequação da administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal, semestral e anual
Mecanismo de cálculo	% dos serviços adequados executados dentro do mês de referência, tendo por base as pontuações atribuídas pela inexecução parcial do contrato. E, por pontuações, quando da medição dos serviços realizados.
Início da avaliação	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento (pela inexecução parcial do contrato).	A faixa de ajuste do pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue: 2 pontos: desconto de 2% sobre o valor mensal contratado 3 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal contratado 4 pontos: desconto de 8% sobre o valor mensal contratado 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal contratado
Sanções/Penalidades (pela inexecução parcial do contrato)	A faixa de ajuste do pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue: 6 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal contratado + multa de 2% sobre o valor anual contratado 7 pontos: desconto de 15% sobre o valor mensal contratado + multa de 5% sobre o valor anual contratado a partir de 8 pontos: desconto de 30% sobre o valor mensal contratado + multa de 6% sobre o valor anual contratado, com possibilidade de rescisão contratual.

5. Planilha de controle dos serviços executados (Medição)

5.1. A pontuação dos serviços não executados deve obedecer à Tabela 1 e à Tabela 2, cuja inexecução dos serviços será ponderada em níveis de percentuais. Mediante a ocorrência dos atributos indicados nessas tabelas, serão atribuídas pontuações que definirão as faixas de ajuste no pagamento pela inexecução parcial do contrato (quanto à qualidade e quantidade) e, ainda, as sanções e penalidades que serão aplicadas à Contratada.

5.2. Considerando o período em que serão feitas as medições dos serviços, as pontuações não serão cumulativas. A Tabela 1 será utilizada na avaliação das manutenções preventivas e a Tabela 2, no caso de manutenção corretiva. Não haverá acumulação quando se tratar de avaliações mensal, semestral ou anual, ocorrida no mesmo mês, vale a maior pontuação. No caso de no mesmo mês, ocorrerem as duas manutenções, preventiva e corretiva, estas deverão ser avaliadas separadamente e suas pontuações somadas para efeito de definição da multa.

5.3. O quadro de ocorrências do item 3 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO do Acordo de Níveis de Serviço, deste mesmo anexo, faz parte da avaliação e define a pontuação diretamente.

Tabela 1 - Ponderação pela inexecução dos serviços de manutenção preventiva (ANEXO III).

Periodicidade	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos
Mensal	[1 a 5%)	[5 a 10%)	[10 a 15%]	> 15%
Semestral	[1 a 5%)	[5 a 10%)	[10 a 15%]	> 15%
Anual	[1a 5%)	[5 a 10%)	[10 a 15%]	> 15%

Tabela 2 - Ponderação pela inexecução dos serviços de manutenção corretiva e atraso na elaboração de orçamentos quando há necessidade de reposição de peças

TEMPORALIDADE	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos
Tempo ultrapassado no atendimento da chamada (definido no item 4.13 do Termo de Referência)	[5 a 10%)	[10 a 15%)	[15 a 20%]	> 20%
Tempo ultrapassado no retorno ao serviço pendente (definido no item 4.13 no Termo de Referência)	[5 a 10%)	[10 a 15%)	[15 a 20%)	> 20%
Tempo ultrapassado na apresentação do orçamento, no caso de necessidade de reposição de peças. (definido no item 4.14 no Termo de Referência)	[5 a 10%)	[10 a 15%)	[15 a 20%]	> 20%
Tempo ultrapassado, após o envio da nota de empenho, para a realização do serviço que requerem a reposição de peças (definido no item 4.14 no Termo de Referência)	[5 a 10%)	[10 a 15%)	[15 a 20%]	> 20%

Nota 1: Os percentuais de manutenção preventiva tomam como base as quantidades de subitens previstos nas preventivas programadas para o período, apresentados no ANEXO III.

Nota 2: O intervalo indicado por [...] significa: fechado à esquerda e aberto à direita.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Rotina Mensal (39 subitens a verificar)

Motor Diesel

1.1 - Verificar a existência de vazamentos;

1.2 - Verificar a vedação da tampa do radiador;

- 1.3 - Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- 1.4 - Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;
- 1.5 - Verificar tensão e estado das correias;
- 1.6 - Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- 1.7 - Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- 1.8 - Verificar o motor de arranque;
- 1.9 - Verificar o estado da colméia do radiador;
- 1.10 - Testar instrumentos de controle;
- 1.11 - Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.

Alternador

- 1.12 - Verificar regulador de tensão;
- 1.13 - Substituir escovas defeituosas;
- 1.14 - Lubrificar mancais;
- 1.15 - Lubrificar diodos e fixações;
- 1.16 - Lubrificar rolamentos.

Baterias

- 1.17 - Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- 1.18 - Completar o nível de água;
- 1.19 - Medir temperatura dos elementos;
- 1.20 - Medir densidade do eletrólito;
- 1.21 - Medir tensão por elemento;
- 1.22 - Limpar bornes e conexões.

Quadro de comando, alimentação, comando, proteção e sincronismo

- 1.23 - Reapertar conexões;
- 1.24 - Substituir fusíveis queimados;
- 1.25 - Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
- 1.26 - Verificar atuação dos relês e sensores;
- 1.27 - Corrigir atuação do painel de sincronismo.

Testes de funcionamento

1.28 - Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: pressão do óleo, temperatura do bloco e das turbinas, frequência, tensão do gerador, corrente do gerador.

1.29 - Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: tempo de entrada do grupo e tempo de transferência.

1.30 - Simular retorno da rede e anotar: tempo de transferência/supervisão e tempo de resfriamento.

1.31 - Anotar horas de trabalho da unidade;

1.32 - Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;

1.33 - Verificar estabilidade de rotação;

1.34 - Corrigir as anormalidades observadas.

Diversos

1.35 - Limpar todo o conjunto do maquinário;

1.36 - Conservar limpa a área próxima às máquinas e recolher todo resíduo decorrente dos serviços de manutenção.

1.37 - Verificar aterramento;

1.38 - Verificar bóia do óleo combustível;

1.39 - Limpar respiro do tanque de combustível.

2. Rotina Semestral (67 subitens)

Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal, mais os seguintes itens:

Motor Diesel

2.1 - Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;

2.2 - Óleo lubrificante: trocar filtro ou fazer limpeza quando for o caso;

2.3 - Verificar passagem de combustível no filtro de combustível, e se necessário, substituir o elemento filtrante;

2.4 - Drenar a água decantada do tanque de combustível;

2.5 - Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;

2.6 - Verificar as condições de escapamento;

2.7 - Engraxar a cremalheira do volante;

2.8 - Limpar o filtro de respiro;

2.9 - Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com aditivo anticorrosivo .

Alternador

2.10 - Verificar funcionamento da ponte de diodos (excitação "brush-less");

2.11 - Medir a resistência de isolamento (campo e armadura);

2.12 - Limpar internamente com ar comprimido;

Quatro de Alimentação, Comando, Proteção e Sincronismo

2.13 - Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;

2.14 - Verificar funcionamento do flutuador de baterias;

- 2.15 - Medir a resistência de isolamento e corrigir, se necessário.
- 2.16 - Aferir instrumentos;
- 2.17 - Regular tensão e frequência do gerador;
- 2.18 - Limpar internamente com ar comprimido.

3. Rotina anual (84 subitens)

Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e semestral, mais os seguintes itens:

Motor Diesel

- 3.1 - Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
- 3.2 - Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
- 3.3 - Testar os bicos injetores;
- 3.4 - Trocar o óleo com o motor quente, recolhendo-o em recipientes adequados, responsabilizando-se pelo destino final deste, fora das dependências da contratante, seguindo as recomendações da legislação pertinente;
- 3.5 - Realizar a troca dos filtros de ar das máquinas;
- 3.6 - Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, carter e turbo compressor.
- 3.7 - Verificar a fixação das pás do ventilador;
- 3.8 - Testar válvula termostática;
- 3.9 - Medir taxa de compressão.

Alternador

- 3.10 - Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
- 3.11 - Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- 3.12 - Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- 3.13 - Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.

Diversos

- 3.14 - Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
- 3.15 - Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;
- 3.16 - Eliminar pontos de ferrugem;
- 3.17 - Recuperar pintura na carcaça da máquina, das partes onde houver corrosão ou descobertura da tinta.



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, **Analista Judiciário**, em 09/12/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MATTHIAS SCHMIDT**, **Estagiário(a)**, em 11/12/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825501** e o código CRC **8113BAF4**.

0011212-16.2020.6.02.8000

0825501v6